

Arquivo Municipal de Tavira

Documento do Mês



Medidas de higiene e saúde pública

A 5 de Agosto de 1944, o Presidente da Câmara Municipal de Tavira, Dr. Ramos Passos, apresentou em reunião de Câmara uma proposta para "reprimir o acto vergonhoso e nojento de cuspir e escarrar na via pública e outros lugares". Com os pareceres favoráveis da Comissão Municipal de Higiene e do Conselho Superior de Higiene, esta proposta passou a postura municipal aprovada por acta de 20 de Setembro de 1946. Logo, no seu 1º artigo, a postura determina que em Tavira "é expressamente proibido cuspir ou escarrar nos pavimentos das ruas, passeios, praças públicas, veículos de transporte colectivo de passageiros e mais lugares considerados públicos e ainda aplicar saliva sobre o dinheiro, papeis ou quais quer artigos para compra, troca, venda ou reclame".

O acto de cuspir e escarrar em Tavira era punido com uma coima de dez escudos e quem reincidisse seria penalizado com vinte escudos de multa.

Proposta
O Sr. Presidente foi a reunião e seguinte pro-
posta: "Tudo o que se refere a circulação pelo país, pela região
interior da População Social, e em relação, que se vai de-
sejar a reprimir o acto vergonhoso e nojento de cuspir e
escarrar na via pública e outros lugares. Com o intuito de
que tal acto, não se repita, como atentado à
higiene e saúde pública. Com o intuito de que pelo comi-
ssão Municipal de Higiene, se reunida e passar para-
râmetros ao projecto de postura sanitária, relativa à repressão
de que acto. Nota bem: Os artigos para a proposta
de banar a seguinte proposta: Artigo primeiro - É

expressamente proibido cuspir ou escarrar nos pavimentos
das ruas, passeios, praças públicas, veículos de transporte
colectivo de passageiros e mais lugares considerados públi-
cos e ainda aplicar saliva sobre o dinheiro, papeis ou qual-
quer artigos apresentados para compra, troca, venda ou
reclame. - Artigo segundo - A transgressão ao disposto
no artigo anterior, será punida com a multa de dez
escudos e com o dobro na reincidência. - Ainda mais
apresentado a postura em discussão, a Câmara Municipa-
l deliberou por unanimidade, aprovada e que se re-
fere, nos termos do parágrafo primeiro do primeiro do
do artigo suscitado, e que do lado administrativo, a
Sr. Encarregado do Ministério do Interior, a sua aprovação,
para efeitos de se tomar executiva.

Acta de 4 de Agosto de 1944,
Livro nº 40 de Actas da Câmara Municipal de Tavira.
Fundo: Câmara Municipal de Tavira